

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N ° , DE 2006
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Ministro de Minas e Energia, por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral, sobre a emissão dos “Certificados Kimberley” referentes à exportação e importação de diamantes brutos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM:

1) Listagem classificada por ano, com a descrição de todos os Certificados de Kimberley emitidos pelo DNPM, referentes à exportação e à importação de diamantes brutos desde a entrada em vigor da Medida Provisória nº 125, de 30/07/2003, convertida na Lei nº 10.743, de 09/10/2003, até o momento, contendo:

- 1.1) número do certificado de Kimberley;
- 1.2) empresa beneficiada pelo certificado;
- 1.3) localização da área de produção do lote de diamantes certificados, com o respectivo número do título autorizativo de lavra;
- 1.4) a quantidade de quilates contida no lote de diamantes certificados;
- 1.5) valor envolvido em cada certificação;
- 1.6) autoridade emitente de cada certificado.

2) Se são efetuadas vistorias preliminares à emissão dos Certificados de Kimberley, nas áreas indicadas como sendo de lavras dos diamantes submetidos ao Processo de Certificação.

3) Cópia de inteiro teor dos Certificados de Kimberley emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Carbono, recentemente deflagrada pela Polícia Federal, detectou a existência de lotes de diamantes brutos exportados e importados, possivelmente por intermédio de Certificados Kimberley irregulares, cuja emissão compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM. Na oportunidade, investigações preliminares efetuadas pela Polícia Federal, indicaram a possibilidade de haver conexão entre as atividades ilegais de compra e venda de diamantes envolvendo o Certificado de Kimberley, e o financiamento de guerrilhas no Continente Africano, passando pelo comércio ilegal desses diamantes por vários mercados da Europa.

Considerando que o Processo de Kimberley, na exportação, objetiva impedir a remessa de diamantes brutos extraídos de áreas de conflito ou não legalizadas pelo DNPM . Considerando que, na importação, o citado Processo visa impedir a entrada de diamantes brutos no Brasil sem a Certificação de Kimberley, notadamente os chamados “diamantes de sangue” que têm origem em países africanos cujas áreas de extração financiam as guerrilhas naquele continente. E considerando que os bem minerais pertencem à União e à sociedade brasileira, é mister que esta Casa Legislativa tenha conhecimento dos dados que envolvem os certificados em questão, razão pelo qual requeiro as informações mencionadas.

Sala das Sessões, em de março de 2006.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame
PSDB/SP